

Ofício nº 1240/2017
Ibitinga, 28 de Julho de 2017

Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador Marco Antonio da Fonseca, sobre transporte universitário para Araraquara através da empresa Célico.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº2707/2017 (Requerimento nº 463/2017) sobre transporte universitário para Araraquara através da empresa Célico.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP



Nota Técnica nº 26 / 2017 - Secretaria de Educação.

Assunto: Informações e esclarecimentos do Transporte Universitário para Araraquara, através da empresa Transporte Coletivo Célico Eireli.

Requerimento:- 463/2017

Interessado:- Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Excelentíssima Sra Prefeita Municipal,

Em atenção ao Requerimento 463/2017, de autoria do vereador Marco Antônio da Fonseca, temos a considerar o que segue:

Em atenção ao Requerimento de Informações nº. 463/2017 sobre transporte universitário para Araraquara, encaminhado pela Câmara Municipal, de autoria do Ilmo. Vereador Marcos Antônio da Fonseca, temos a considerar o quanto segue:

Após regular processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2017 – Processo Administrativo nº. 003/2017, a empresa Transporte Coletivo Célico EIRELI logrou-se vencedora, tendo sido contratada para efetuar o transporte rodoviário de estudantes para a cidade de Araraquara.

No Contrato Administrativo nº. 024/2017 firmado entre a municipalidade e a empresa, ficou estabelecido na Cláusula V – Do Pagamento e Reajuste de Preços, o valor diário de R\$ 679,90 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos) por viagem de ida e volta para a cidade de Araraquara, sendo que 80% da quantia cabe a Prefeitura e os 20% remanescentes aos estudantes que se utilizam a linha, devidamente cadastrados na Secretaria de Educação.

Feitas estas considerações, observamos que a base de cálculo da quantia a ser desembolsada mensalmente é feita de acordo com o número de viagens realizadas dentro do período, razão pela qual pode ocorrer facilmente a variação do valor pago pelos estudantes.

Com efeito, a empresa apresenta Relatório mensal com o número de viagens efetivadas, e após a conferência pelo Setor Competente, as viagens são multiplicadas pelo valor fixado no contrato e o município arca com 80% do mesmo. Os 20% restantes são rateados entre os estudantes ativos cadastrados junto a empresa, na forma acordada entre eles.



Salientamos, a empresa convencionou com os estudantes a maneira mais adequada de gerir sua relação, o que inclusive é formalizado através de contrato de prestação de serviços, sendo também de sua responsabilidade a emissão de carteiras de identificação dos usuários, a fim de realizar o controle de embarque dos estudantes.

Assim, o bloqueio de carteirinha dos estudantes inadimplentes e tolerância de pagamento pelos mesmos à empresa, são assuntos tratados diretamente entre eles.

Contudo, a fim de melhor elucidar os fatos, encaminhamos ofício a empresa para que apresentasse alguns esclarecimentos pertinentes as dúvidas emanadas pelo Ilmo. Vereador, sendo que as informações prestadas seguem anexa.

Doutro giro, devemos considerar que outro fator de variação do valor mensal a ser desembolsado é justamente o número de estudantes que utilizam o transporte.

Consta em nossos arquivos que em 2016 tínhamos 410 estudantes ativos e 161 inativos; e em 2017 os números variam mês a mês de acordo com a utilização do transporte pelos estudantes, conforme se pode inferir dos esclarecimentos prestados pela empresa.

Esclarecemos que para a utilização do transporte universitário, os estudantes devem primeiro procurar a Secretaria de Educação a fim de se cadastrarem. A lista é passada para a empresa que somente pode transportar os estudantes pré-cadastrados, mas que ao longo da prestação do serviço podem se tornar inativos pela falta de pagamento do boleto na data apazada, ou mesmo por solicitação de rescisão de contrato, momento em que deixam de ter acesso ao serviço e, obviamente, não são mais considerados no rateio.

De modo que o número de estudantes que efetivamente utilizam o transporte mês a mês é aquele apurado diretamente pela empresa, através de seu controle de frequência, o qual é variável.

Não podemos simplesmente considerar o valor por viagem firmado no contrato para determinar o *quantum* a ser desembolsado por mês, mas a quantidade de viagens realizadas de acordo com os dias letivos e o número de estudantes ativos totais que utilizaram o transporte dentro de determinado período.

Nesse sentido, entendemos não haver compensação de valores entre os estudantes adimplentes e inadimplentes, mas a cobrança apenas daqueles que efetivamente utilizaram o transporte.



Outrossim, por óbvio, a municipalidade não está suprimindo qualquer mensalidade em decorrência de eventual inadimplência de estudantes, frisando que paga à empresa valor referente a 80% das viagens realizadas no mês.

Elucidamos que realizamos vistorias periódicas nas linhas realizadas pela empresa, inclusive existe uma Comissão especialmente designada para este fim, oportunidades em que são fiscalizadas se estão sendo utilizados apenas os veículos e profissionais devidamente cadastrados e com documentação vistoriada pela Secretaria Municipal da Educação.

Da mesma forma, estamos em constante contato com a empresa para aprimorar a organização das linhas, observando a rotatividade de estudantes, Instituições Educacionais frequentadas pelos mesmos e dias letivos de cada Instituição, a fim de garantir o melhor atendimento do objeto contratado e economia aos cofres públicos e usuários do serviço, propondo sempre que viável (feriados prolongados e finais de semestres) a diminuição de viagens com a reunião de estudantes de diferentes linhas em menos veículos.

Por fim, segue abaixo tabela das viagens realizadas desde o início do contrato, que serviram de base para o pagamento mensal da empresa:

Mês	Total de Viagens	Total Geral	80%	20%
Fevereiro	148	100.625,20	80.500,16	20.125,04
Março	253	172.014,70	137.611,76	34.402,94
Abril	199	135.300,10	108.240,08	27.060,02
Mai	248	168.615,20	134.892,16	33.723,04
Junho	183	124.421,70	99.537,36	24.884,34

Sendo o que temos a informar para o momento, subscrevo-me.



FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO

Secretário Municipal da Educação de Ibitinga/SP



São José do Rio Preto, 13 de Julho, 2017.

RESPOSTA AO OFÍCIO nº. 197/2017

Referente ao Requerimento nº. 463/2017. Transporte Universitário para Araraquara de autoria do Sr. Marcos Antônio da Fonseca

TRANSPORTE COLETIVO CELICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 52.876.612/0001-46, inscrição estadual 647.012.818-110, com endereço a Rua Conselheiro Saraiva, nº. 875, Vila Elvira, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15070-050, devidamente representada na forma de seu contrato social, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria responder o Ofício encaminhado no dia 10 de Julho de 2017.

Analisando o teor do ofício encaminhado, constatou-se que foi solicitado o fornecimento de informações referente ao Contrato Administrativo nº. 024/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP e está signatária, em virtude de ter sido a mesma a vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2017 – Processo Administrativo nº. 003/2017.

Assim, com o fito de esclarecer qualquer eventual dúvida ou obscuridade que possa pairar sobre a contratação celebrada junto a municipalidade, vem esta empresa, responder aos questionamentos elencados, conforme explanado abaixo:

1) Qual o valor cobrado dos estudantes mês a mês?

Resposta: Os valores cobrados de cada estudante mês a mês são os seguintes:

Fevereiro de 2017: R\$.57,17;

Março de 2017: R\$.68,94;

Abril de 2017: R\$.59,87;

Mai de 2017: R\$.78,79;

Junho de 2017: R\$.66,71;

Julho de 2017: R\$.120,87.





TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO LTDA

2) Quantos estudantes utilizaram o transporte mês a mês?

Resposta: O número de estudantes que utilizaram o transporte mês a mês constam abaixo:

Fevereiro de 2017: 352;

Março de 2017: 499;

Abril de 2017: 452;

Maior de 2017: 428;

Junho de 2017: 373;

Julho de 2017: 9.

3) Qual a justificativa do valor à maior desembolsado pelos estudantes no mês de maio?

Resposta: Explica-se que a composição do preço pago pelo estudante é feita somando-se todas as viagens realizadas por todas as rotas e realizando-se o rateio igualmente entre os alunos ativos (secretaria de ensino e empresa) no fretamento.

O total de viagens varia por rota, sendo que no mês de Maio, das 11 rotas atuais, 7 fizeram 22 viagens; 2 rotas fizeram 23 viagens e 2 rotas fizeram 24 viagens.

Sendo assim, o aumento do valor desembolsado pelos estudantes no mês de Maio, em relação aos outros meses, se deu pela quantidade de viagens realizadas neste mês, o qual é um mês mais longo, possuindo 31 (trinta e um dias).

4) A empresa rateia o valor somente entre os estudantes adimplentes, desconsiderando os inadimplentes?

Resposta: Não, a empresa rateia o valor devido pelas viagens realizadas somente entre os estudantes ativos, os quais efetivamente fazem uso do transporte.

Importante ressaltar, que os estudantes inadimplentes tem o acesso bloqueado ao transporte até efetiva regularização de sua situação financeira junto a Transporte Coletivo Céllico, tornando-se inativos.

Sendo assim, haja vista que os inadimplentes não fazem uso do transporte, vez que seu status apresenta-se como inativo, não há motivo para que o rateio se dê contando com os mesmos.

5) Como a empresa realiza a cobrança dos estudantes?

Resposta: A Transporte Coletivo Céllico emite boleto bancário de cobrança aos estudantes.



TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO LTDA

6) **A empresa formalizou instrumento estabelecendo as regras da prestação do serviço e pagamento junto aos estudantes?**

Resposta: Sim, para cada estudante que faz uso do transporte foi emitido um contrato de prestação de serviços de transporte, o qual detém as regras da prestação de serviços e de pagamento dos mesmos.

7) **Existe tolerância da empresa para pagamento dos 20%?**

Resposta: Não existe tolerância em relação a data estipulada para pagamento pelos estudantes, a qual restou avençada para ocorrer todo dia 15 (quinze) de cada mês.

8) **Os estudantes inadimplentes ficam impedidos de utilizar o transporte, tendo suas carteirinhas bloqueadas?**

Resposta: Sim, os alunos inadimplentes têm seu acesso ao transporte bloqueado junto a Transporte Coletivo Céllico, sendo que conforme já exposto no item 4, o cliente inadimplente torna-se inativo.

9) **Existe a possibilidade de reunir estudantes de diferentes linhas em determinados períodos (feriados prolongados, finais de semestres, entre outros), diminuindo o número de veículos circulando e conseqüentemente das viagens?**

Resposta: Sim é possível e já é feita esta gestão para otimizar a utilização dos veículos em períodos de menor frequência dos estudantes, tais como vésperas e pós feriados e final de semestre, dentre outros, tal como ocorreu no mês de Junho de 2017.


TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO EIRELI
CNPJ/MF nº. 52.876.612/0001-46